



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018.04.15-2024

SECRETARIA: SMARH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCEDIMENTO: ADMINISTRATIVO - TIPO DE PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO (PRINCIPAL) - DISPENSA ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO ATUAL: SMARH - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS
SITUAÇÃO: EM TRAMITAÇÃO - POSSUI PROCESSO FILHOTE:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE ASSINATURA ELETRÔNICA
ABERTO EM: 25/01/2024 às 14:31:15

DOCUMENTOS JUNTADOS (6)

ID	TIPO DE DOCUMENTO	QTD PÁGS	JUNTADO EM
3F2.15A	TERMO DE ABERTURA	1	25/01/2024 às 14:31:15
3EE.E7C	AQUISIÇÃO DE COMPRA	6	24/01/2024 às 16:58:04
3F8.890	PESQUISA DE PREÇOS	4	29/01/2024 às 09:15:11
406.FD4	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	2	01/02/2024 às 15:42:46
408.AC6	PARECER JURÍDICO	3	02/02/2024 às 11:09:24
40A.600	LISTA DE VERIFICAÇÃO CONTROLE INTERNO	4	02/02/2024 às 16:10:23

PARAYPEBA - MG, 06 de fevereiro de 2024 às 14:18:52.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA

Rua Américo Barbosa, 13 - Centro / CEP: 35774-000

CNPJ: 18.116.160/0001-66

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2024, procedemos a abertura do Processo Nº **18/2024**

Para constar, eu **UILSON DE CAMPOS ROCHA** portador do CPF nº 268.044.416-72, lavro o presente **TERMO DE ABERTURA** que constará nos auto administrativos.(**AQUISIÇÃO DE COLETOR DE ASSINATURA ELETRÔNICA**)

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **UILSON DE CAMPOS ROCHA - SECRETÁRIO**, CPF: 268.04*. **6-*2 em **25/01/2024 14:31:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1472.4431.315W.E37H.8727**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3F2.15A** - Tipo de Documento: **TERMO DE ABERTURA**.

Elaborado por **UILSON DE CAMPOS ROCHA**, CPF: 268.04*. **6-*2 , em **25/01/2024 14:31:15**, contendo 45 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1482.6131.415Z.W31Z.6036

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.paraopeba.mg.gov.br/verdocumento>



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO**

O objeto deverá ser contratado até: 28/02/2024

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR**Setor requisitante:**

Departamento de Tributação - Secretaria de Fazenda

Responsável pela demanda:

Nélia R. O. Avelar Costa

E-mail:

tributacao@paraopeba.mg.gov.br

Telefone: 31 3714 1549

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização**Fiscalização – Nome:**

Nélia R. de O. Avelar Costa

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**Tipo do Item**

☐ Material de consumo

☒ Equipamento/material permanente

☐ Serviço continuado

☐ Serviço não continuado

☐ Obra

☐ Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Aquisição de Coletor de Assinatura Eletrônica

Descrição da necessidade da contratação:

Assinatura eletrônica em requerimentos, agilizar o atendimento e economizar consumo de papel A4

Descrição dos resultados pretendidos:

Economia de papel A4, agilidade nos atendimentos



Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	não encontrado	Coletor de assinatura eletrônica	und	05
Descrição dos requisitos necessários à contratação: 0 Coletor de assinatura Digital/Tipo: Eletromagnético/Tipo caneta: Ativo energizado/Captura: 360° Interface: USB 2.0/Resolução: 410 DPI/Área de assinatura: 135 x 102 mm (L x A) Pacote de Softwares Incluso/Plug-Ins : MS Word, Excel, Adobe Acrobat SKD : kits para desenvolvimento e exemplos com códigos-fonte				
Providências a serem adotadas previamente à contratação: Não se aplica				
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento Não se aplica				
RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA				
Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.				

Paraopeba, 24 de janeiro de 2024

Nélia Ribeiro de Oliveira Avelar Costa

Dir Depto. Tributação, Fiscalização e Arrecadação

Matricula= 18.333



TRB – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
*Lote	Item	Descrição	Código CAIMAT	Unidade	Qntd.	**Valor Unitário Estimado	**Total
1	1	Coletor de Assinaturas Eletrônico		un	05	R\$ 2.400,00	R\$ 12.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO**							R\$12.400,00
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*							
não se aplica							

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Assinatura eletrônica em requerimentos, agilizar o atendimento e economizar consumo de papel A4
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	☒ Comum. ☐ Especial
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANCA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim Justificativa: ☒ Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim Justificativa: ☒ Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá presta garantia dos bens indicados por, no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante. ☐ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública.



	☒ Não será prestada assistência técnica.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, X, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, X, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: ☒ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: Justificativa: ☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim Especificar: ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim Especificar: ☒ Não
FORMA DE ENTREGA DO BEM	



COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☐ O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1º em até X dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com e dias de antecedência.
LOCAL E HORA DA ENTREGA	O entrega deverá ocorrer no endereço (almoxarifado), no horário entre 07:30 e 15:30.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☒ 30 dias (pronta entrega). ☐ 12 meses. ☐ Outro prazo. Especificar:
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme cronograma do departamento de contabilidade.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvi-dos, não podendo ser superior a 10%). ☒ Não há. Justificativa: (A não exigência de garantia deve se ao baixo valor da contratação e baixo risco de inexecução
RECURSO ESPECÍFICO	
HÁ RECURSO ESPECÍFICO?	☐ Sim Especifique: XXX ☒ Não

Paraopeba, 24 de janeiro de 2024

Nélia Ribeiro de Oliveira Avelar Costa/Mat.18.333
Dir Depato. Tributação, Fiscalização e Arrecadação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA

Rua Américo Barbosa, 13 - Centro / CEP: 35774-000

CNPJ: 18.116.160/0001-66

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **NÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA AVELAR COSTA - DIRETORA DEP. FISCAL, TRIBUT. E ARRECAÇÃO**, CPF: 399.12*. **6-*0 em **24/01/2024 16:58:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16R0.OX58.504U.3753.8248**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3EE.E7C** - Tipo de Documento: **AQUISIÇÃO DE COMPRA - Nº 4/2024**

Elaborado por **NÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA AVELAR COSTA**, CPF: 399.12*. **6-*0 , em **24/01/2024 - 16:58:04**

Código de Autenticidade deste Documento: 16E0.7458.204A.U536.2384

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.paraopeba.mg.gov.br/verdocumento>



PESQUISA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
O QUE SERÁ	Item	Código CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
	1	Não Encontrado	Coletor de assinatura Digital,/Tipo: Eletromagnético/Tipo caneta: Ativo energizado/Captura: 360° Interface: USB 2.0/Resolução: 410 DPI/Área de assinatura: 135 x 102 mm (L x A) Pacote de Softwares Incluso/Plug-Ins : MS Word, Excel, Adobe Acrobat SKD : kits para desenvolvimento e exemplos com códigos-fonte	Und	05

FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO
☐ Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.
☐ Contratações similares feitas pela administração pública**.
☐ Base nacional de notas fiscais eletrônicas ***.
☒ Mídia especializada****.
☐ Pesquisa direta com fornecedores*****.
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS OU EM CONTRATAÇÕES SIMILARES.
(Produto não encontrado no PNCP)
JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES
(Não foi realizada pesquisa direta com fornecedores)

* As cotações devem se referir a contratações realizadas em até 12 meses antes da presente pesquisa.

** As cotações devem se referir a contratações em execução ou concluídas em até 12 meses antes da presente pesquisa, corrigidas monetariamente por índice oficial. Os preços de Sistema de Registro de Preços (SRP) também podem ser utilizados na cotação, desde que corrigidos monetariamente por índice oficial.

*** As cotações devem se referir a notas fiscais emitidas em até 12 meses antes da presente pesquisa.

**** As cotações de sites especializados ou de domínio público devem se referir a preços registrados em até 6 meses antes da presente pesquisa e deve conter data e hora do acesso. Essa opção compreende tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo Federal.

***** Deve-se justificar a utilização dessa base de pesquisa e o motivo da escolha dos fornecedores consultados. A motivação é necessária porque essa fonte de preço é excepcional, devendo ser dada preferência às outras fontes.



METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO
☐ Menor preço (Mercado restrito)
☒ Média (Preços semelhantes)
☐ Mediana (Preços com grande variação)

RESULTADO DE PESQUISA	
Item	Preços Encontrados
1	
HOUVE DESCARTE DE PREÇO	☐ Sim. Justificativa: (Indicar qual preço foi desconsiderado por ocasião do cálculo do preço de mercado e o motivo). ☒ Não

Item	Estimativa Unitária	Qtd	Und	Total
1	R\$ 3.500,00	05	Und	R\$ 17.500,00

Paraopeba(MG), 29 de janeiro de 2024.

Breno Gonçalves dos Reis
Assessor de Cotação e Compras



Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	1	Média	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coletor de assinatura Eletrônica Digital,/Tipo: Eletromagnético/Tipo caneta: Ativo energizado/Captura: 360° Interface: USB 2.0/Resolução: 410 DPI/Área de assinatura: 135 x 102 mm (L x A) Pacote de Softwares Incluso/Plug-Ins : MS Word, Excel, Adobe Acrobat SKD : kits para desenvolvimento e exemplos com códigos-fonte				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UND	MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO	029/2023	11/09/2023

Preços

CNPJ:	47.094.894/0001-90	Valor:
Fornecedor:	47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA	R\$ 3.500,00
Marca:	Coletor De Assinatura Topaz T-s460	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAYPEBA

Rua Américo Barbosa, 13 - Centro / CEP: 35774-000

CNPJ: 18.116.160/0001-66

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **BRENO GONÇALVES DOS REIS - CHEFE DIV. COTAÇÃO E COMPRAS**, CPF: 099.06*. **6-*7 em 29/01/2024 09:15:11, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0976.4915.3114.K886.7461, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3F8.890** - Tipo de Documento: **PESQUISA DE PREÇOS**.

Elaborado por **BRENO GONÇALVES DOS REIS**, CPF: 099.06*. **6-*7, em 29/01/2024 - 09:15:11

Código de Autenticidade deste Documento: 09A7.4215.011E.343H.8107

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.paraopeba.mg.gov.br/verdocumento>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ofício: D.C.L.C.C/PMP/ D.O /2024

Serviço: Dep. de Compras, Licitações, Contratos e Convênios.

Assunto: Solicita Dotação Orçamentária.

Destino: Departamento de Contabilidade

Data: 31 de janeiro de 2024

Prezados Senhores,

Venho pelo presente, solicitar o nº da Dotação consignada no orçamento vigente e Disponibilidade de Recursos Financeiros, visando acobertar a despesa abaixo especificada, amparada pela respectiva Ficha Orçamentária e Fonte de Recurso acostados no Demonstrativo Orçamentário de 2024 para:

Aquisição de coletor de assinatura para digitalização dos processos, atendimento as necessidades do Dep. De Fiscalização. Processo Licitatório.

***Equipamento Permanente**

Secretaria M. de Administração

Valor da Despesa :R\$ 17.500,00

Beno G. D.
Dep. de Compras, Licitações, Contratos e Convênios

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARO, na qualidade de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, tendo em vista o orçamento estimado, que há dotação orçamentária própria, bem como saldo orçamentário para fazer face a despesa. Declaro ainda haver adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ficha: *90* - F.R.: *1.500.000.000,00*

*Dotação Orçamentária Nº *020403-041220030-2027-44905200*

Paraopeba/MG, 31 de janeiro de 2024

[Assinatura]
Edmo Claudio Eugenio Franco
Secretario Municipal de Fazenda

RUA AMÉRICO BARBOSA, 13 – CENTRO – PARAÓPEBA – MG – CEP 35774-000

(2)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAYPEBA

Rua Américo Barbosa, 13 - Centro / CEP: 35774-000

CNPJ: 18.116.160/0001-66

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **BRENO GONÇALVES DOS REIS - CHEFE DIV. COTAÇÃO E COMPRAS**, CPF: 099.06*. **6-*7 em **01/02/2024 15:42:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15U2.8K42.0468.E369.1085, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **406.FD4** - Tipo de Documento: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**.

Elaborado por **BRENO GONÇALVES DOS REIS**, CPF: 099.06*. **6-*7 , em **01/02/2024 - 15:42:46**

Código de Autenticidade deste Documento: 15H4.1742.246W.416K.4780

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.paraopeba.mg.gov.br/verdocumento>





PARECER JURÍDICO Nº 10/2024

PARAYPEBA/MG, 02 de fevereiro de 2024.

Unidade Interessada: Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação

Assunto: Análise quanto à legalidade de processo administrativo de dispensa licitatória para aquisição de Coletores de Assinatura Eletrônica para otimizar o serviço operacional no Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.

DIREITO ADMINISTRATIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA LICITATÓRIA – CONTRATAÇÃO DIRETA – BEM COMUM – VALOR ABAIXO DO LIMITE ATUALIZADO DISPOSTO NO ART. 75, INC. II, LEI Nº 14.133/2021 – FASE PREPARATÓRIA REGULAR – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – PARECER FAVORÁVEL.

I. DO RELATÓRIO

Trata, o presente parecer, sobre a legalidade do processo administrativo de dispensa licitatória para aquisição de Coletores de Assinatura Eletrônica para otimizar o serviço operacional no Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.

Fase preparatória (interna) concluída, verificamos os seguintes documentos acostados aos autos: DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA; TRB-TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS); PESQUISA DE PREÇOS; ATESTADO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA; DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Em síntese, é este o relatório.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

Prefacialmente, é importante salientar que o exame dessa Procuradoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados. Por essa razão, não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema apreciado, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Dessa forma, não se adentra ao mérito, em atendimento à recomendação expedida pela Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Feitas essas considerações, passemos à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas solicitadas.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme disposto no §1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico deverá:

- Ser elaborado em linguagem simples e compreensível, e de forma clara e objetiva;
- Apreciar todos os elementos indispensáveis à contratação;
- Expor os pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica)

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo administrativo, a aquisição de Coletores de Assinatura Eletrônica para otimizar o serviço operacional no Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, encontra tipificação legal no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que o objeto envolve a compra de um bem comum, cujo valor orçado foi estimado em R\$ 17.500,00, segundo a pesquisa de preços, o qual não supera o limite legal previsto, atualizado atualmente em R\$ 59.906,02.

O Prof. Marçal Justen Filho, leciona em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos

ID: 408.AC6, JEAN MARCELL DE FREITAS SANTOS(02/02/2024 11:09:24) Palavras:982

Cód. Autenticidade: 1132.0U09.424X.6678.5833 - https://zeropapel.paraopeba.mg.gov.br/verdocumento

1/3

Pág: 15/21



Administrativos: Lei 14.133/2021” – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021 – p. 1005/1006:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteadores da atividade administrativa, sob o prisma da proporcionalidade. (...) Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos de licitação.”

Adiante, na p. 1010, o eminente autor também esclarece:

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. **A adoção de um procedimento formal específico para as contratações diretas implica o respeito e a observância das regras adotadas.**”* (grifamos)

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- I. Está comprovada a necessidade da aquisição para atender o interesse público, conforme constou no TRB-TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS);
- II. Há definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA; TRB-TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS);
- III. Consta a definição das condições de execução, conforme o TRB-TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS);
- IV. Também há na fase preparatória do processo o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação bem como a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação;
- V. O setor requisitante justificou que:
- VI. O Coletor de Assinatura eletrônica em requerimentos agilizará o atendimento no setor, além de que economizará consumo de papel A4;
- VII. Deverá atender as exigências de especificações técnica do produto, com indicação de garantia contratual e local de entrega.

Também se percebe que há o indicativo expresso do sistema eletrônico que será utilizado para recebimento das propostas e documentação, entre outros requisitos.

Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que somos de parecer favorável a contratação, via dispensa, pelos fundamentos seguintes:

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizá-la, tornando-se dispensada, dispensável ou inexigível.

IV. DA CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se que o processo administrativo de dispensa de licitação se encontra respaldado no **inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo o Agente de Contratação/Pregoeiro observar, ainda, a disponibilidade do Aviso de Contratação aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do certame.

Este é o nosso entendimento, *s. m. j.*

Paraopeba/MG, 02 de fevereiro de 2024.

Jean Marcell de Freitas Santos

Procurador Jurídico Municipal

OAB/MG nº 127.160

Carlos Renato Simões Avelar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPÉBA

Rua Américo Barbosa, 13 - Centro / CEP: 35774-000

CNPJ: 18.116.160/0001-66

Procurador Jurídico Adjunto
OAB/MG nº 179.577

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS RENATO SIMÕES AVELAR - PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO**, CPF: 003.18*.**6-*0 em 02/02/2024 11:10:22, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11K6.2210.7227.V63A.2558, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JEAN MARCELL DE FREITAS SANTOS - PROCURADOR JURÍDICO**, CPF: 049.48*.**6-*0 em 02/02/2024 11:09:24, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1187.2709.824R.Z57E.2584, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **408.AC6** - Tipo de Documento: **PARECER JURÍDICO - Nº 10/2024**

Elaborado por **JEAN MARCELL DE FREITAS SANTOS**, CPF: 049.48*.**6-*0, em 02/02/2024 11:09:24, contendo 982 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1132.0U09.424X.6678.5833

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.paraopeba.mg.gov.br/verdocumento>



ANEXO XI – LISTA DE VERIFICAÇÃO – DISPENSAS – AQUISIÇÕES

LISTA DE VERIFICAÇÃO – DISPENSA PARA AQUISIÇÕES

Processo Administrativo nº: 18/2024	Dispensa nº:
Objeto: Coletores de assinatura eletrônica	

EVENTO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / link)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	3F2.15A
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	3EE.E7C/folha 01 Nélia R. O. Avelar Costa
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	3EE.E7C/folha 01
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	-	Não se aplica
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	Conforme certificado no documento 406.FD4
Há Estudo Técnico Preliminar?	Não	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	-	Não se aplica
Há Análise de Riscos?	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não	
Há termo de referência?	Sim	3EE.E7C/folha 03
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	3EE.E7C/folha 03
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	-	Não houve alterações
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	-	Não se aplica
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	406.FD4/folha 01
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	-	Não se aplica
Houve a autorização da autoridade competente?	Não	A autoridade competente



		apenas lavrou o Termo de Abertura, conforme consta no documento 3F2.15A
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	-	Não se aplica
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	Conforme Parecer Jurídico 408.AC6
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	Sim	3F8.890
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Prefeitura?	-	Não se aplica
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela Prefeitura no mesmo exercício financeiro?	Sim	Conforme Parecer Jurídico 408.AC6
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	Sim	Conforme Parecer Jurídico 408.AC6
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	-	Não se aplica
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	-	Não se aplica
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	-	Não se aplica
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades do órgão?	-	Não se aplica
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	-	Não se aplica

Atestamos que no processo supra detectamos a ausência da autorização da autoridade competente para iniciar o processo de Dispensa Licitatória, assim como não contemplamos o aviso de Dispensa Eletrônica. Tão logo seja providenciado o saneamento do processo, solicitamos nova vista.



Resta lembrar o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o Gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

Stéphany Gonzaga Edmundo Mendes
Auditora de Controladoria Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAYPEBA

Rua Américo Barbosa, 13 - Centro / CEP: 35774-000

CNPJ: 18.116.160/0001-66

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **STÉPHANY GONZAGA EDMUNDO MENDES - AUDITOR DE CONTROLADORIA GERAL**, CPF: 078.01*.**6-*2 em **02/02/2024 16:10:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1646.0H10.023A.A72H.6153, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **40A.600** - Tipo de Documento: **LISTA DE VERIFICAÇÃO CONTROLE INTERNO**.

Elaborado por **STÉPHANY GONZAGA EDMUNDO MENDES**, CPF: 078.01*.**6-*2, em **02/02/2024 - 16:10:23**

Código de Autenticidade deste Documento: 1673.1410.3239.678K.5070

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.paraopeba.mg.gov.br/verdocumento>

